



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 169/2014

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os Senhores THALITA SAMARA DE LIMA RAMOS, inscrita no CPF sob o nº 390.466.318-69, portadora da cédula de identidade RG nº 44.080.997-6 e o Senhor TIALLISON FELIPE MARTINS DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 096.542.564-95, portador da cédula de identidade RG nº 2.943.392 para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento neste Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também, desempenhar um papel de coordenação e de continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

? Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

? Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

? Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

? Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

? Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

? Manter registro organizado de todas as suas atividades;

? Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

? Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e

publique-se.

Canguaretama (RN), 17 de novembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO
Código Identificador: CE8B6799

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 19 de Novembro de 2014. Edição 1288.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>